

17.4. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pelas Secretarias Municipais de Cultura e/ou Educação.

17.5. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

17.6. O material entregue no ato da inscrição dos candidatos que não forem convocados permanecerá no banco de credenciados para eventual contratação no período estipulado por este edital.

17.7. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Fomentos e Formação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, ouvidas as áreas competentes.

17.8. A Supervisão estará disponível para esclarecimentos durante todo o período de inscrições, de segunda-feira a sexta-feira presencialmente das 13h às 17h, pelo telefone 3397-0166 em horário comercial, ou pelo email smcfmformacao@gmail.com.

ANEXO I - APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA VOCACIONAL

O Vocacional é um Programa de formação, de pesquisa e criação, por meio da orientação de processos busca contribuir para o acesso à práticas artísticas e para o desenvolvimento cultural de jovens e adultos tendo como método a interação entre o Artista-Orientador e o público. É a partir do histórico e da realidade dos próprios participantes do programa que o Artista-Orientador propõe, participa e estimula à criação e desenvolvimento artístico dos participantes.

As orientações terão como objetivo ampliar as perspectivas artísticas público envolvido sem privilegiar estilos específicos, reconhecendo, junto com os participantes, os aspectos a serem desenvolvidos e/ou aprimorados. A partir da reflexão sobre os próprios modos de fazer, busca propiciar o estímulo à criatividade e a expressão artística;

O Programa Vocacional propõe a instauração de processos de criação por meio de práticas artístico-pedagógicas, baseados no diálogo entre o artista-orientador e o vocacionado. A investigação dos processos é um objetivo central, buscando novas formas de convivência, espaços de aprendizagem e de transformação cultural. O Programa Vocacional desenvolve uma prática artística, dialógica e relacional, a partir dos princípios:

1. O artista é um pesquisador constante na relação com o vocacionado, numa construção mútua de conhecimento.

2. Continua investigação artístico-pedagógica de diálogos, procura-se produzir multiplicidades que permeiam as estruturas de conceitos, fazeres artísticos e de cidade.

3. Investigação da própria construção artística. Tensionar o que o vocacionado é e, o se observa do encontro e proposta artística.

4. Visa a instrução de narrativas de processos por meio de registros que o tornem a partir de vários pontos de vista sobre o mesmo processo.

5. Apreciar o que se faz nos processos tornando o material construído externamente, um material de produção de si. Encontrar na apreciação, um ato criativo, de expansão da imaginação.

6. Ações capazes de interromper, desviar o fluxo cotidiano dos hábitos e influências permitindo a expressão de outras vozes artísticas e culturais.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Para cada função consideram-se as atribuições abaixo:

COORDENADORES ARTÍSTICO PEDAGÓGICO: A coordenação artístico-pedagógica tem por responsabilidade implementar, planejar, desenvolver e alinhar as práticas do Programa Vocacional, amparada nos seis princípios artístico-pedagógicos, junto à SMC e à equipe de artistas contratados. Desempenham função estratégica agindo como mediadores entre as diretrizes do programa e o plano de ação dos Artistas Articuladores Regionais, Artistas Articuladores de Áreas - comunicação, metodologias e artístico-pedagógico e Artistas Educadores. Estes profissionais atuarão em dupla e estabelecerão relações diretas com a Supervisão de Formação Cultural e com os artistas, tendo como principais funções acompanhar e assessorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico dos artistas. As atribuições desta função se dividem em três frentes, a saber:

I. Promover a formação contínua dos profissionais: Coordenar atividades de formação; Fornecer subsídios para a prática através de orientação, produção e indicação de material de apoio pedagógico; Aplicar metodologias e técnicas para facilitar o processo de formação; Explicitar os princípios norteadores do programa.

II. Viabilizar o trabalho coletivo: Reservar e produzir os espaços de reuniões, seminários, encontros, mostras e afins; Planejar e coordenar as reuniões de trabalho/encontros com as equipes; Reunir-se com artistas regionais e com artistas das áreas de apoio semanalmente e com os artistas educadores mensalmente, ou sempre que for considerado necessário; Acompanhar/participar, sempre que possível, dos encontros nos equipamentos públicos; Propor um calendário artístico-pedagógico de ações a serem desenvolvidas ao longo das edições, com parceiros e atividades previstas, considerando os princípios do programa.

III. Rotinas administrativas: Elaborar relatórios; registrar as reuniões de trabalho; dar suporte às avaliações propostas pela Supervisão de Formação.

ARTISTAS ARTICULADORES REGIONAIS: O artista articulador é mediador das ações dos diferentes artistas orientadores nos diferentes processos artístico-pedagógicos e equipamentos que os abrigam. Articulam as ações artísticas nos territórios/regiões e são responsáveis pela constituição de redes, parcerias e relacionamento com equipamentos. Estes estabelecerão relações diretas com a Coordenação Artístico-Pedagógica, Artistas Articuladores de Áreas e com Gestores dos equipamentos culturais. As atribuições desta função se dividem em cinco frentes, a saber:

I. Supervisionar as ações do programa nos equipamentos: Assessorar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho dos Artistas no território onde atuam, de modo a garantir o cumprimento da carga horária, bem como a boa execução do trabalho individual e coletivo; Visitar rotineiramente os equipamentos públicos onde ocorrem as ações do Programa no território onde atuam; Acompanhar/participar, sempre que possível, dos encontros de orientação nos equipamentos públicos;

II. Mediação: Mediar, sempre que necessário, a relação entre artistas e gestores/funcionários dos equipamentos públicos do território onde atuam; Detectar eventuais problemas na execução do programa nos equipamentos cabendo a ponderação, proposição de soluções e/ou encaminhamento da questão para Coordenação Artístico-Pedagógica e Supervisão de Formação; Esclarecer possíveis dúvidas sobre o programa junto aos gestores e funcionários dos equipamentos;

III. Articular: Identificar potenciais parceiros do programa; Coordenar ações artísticas no território de atuação; Contatar instituições culturais de caráter público para viabilização de atividades; identificar os agentes e produtores culturais comunitários para consolidação de parcerias que viabilizem a troca de saberes sobre a dinâmica sócio-cultural do território e mobilização de público para atendimento pelo Programa; Propor novos formatos de relação com o programa, através do resgate e criação de ações de formação de público.

IV. Viabilizar o trabalho coletivo: Compartilhar informações com equipe de trabalho; Organizar e planejar reuniões com equipes de trabalho do território onde atuam; Auxiliar na produção de eventos, seminários, vivências, mostras e afins; Subsidiar e nortear as ações desenvolvidas pelos Artistas para que estejam alinhadas e condizentes aos princípios do programa; Promover trocas de experiências e o intercâmbio de processos artísticos e culturais; Planejar as reuniões com as equipes de trabalho; Reunir-se com coordenadores e artistas semanalmente

para reuniões de trabalho e mensalmente em reuniões gerais, ou sempre que for considerado necessário; Agendar e reunir-se com os gestores e/ou funcionários dos equipamentos públicos sempre que necessário;

V. Rotinas administrativas: Sistematizar registros das diferentes experiências artístico-pedagógicas propostas e vivenciadas pelos artistas educadores; registrar reuniões e outras atividades; dar suporte às avaliações propostas pela Supervisão de Formação.

3. **ARTISTA ARTICULADOR DE ÁREAS:** os articuladores de áreas atuarão de forma transversal viabilizando a execução do programa de dentro para fora. A fim de documentar, acompanhar, difundir e ampliar a atuação do Programa, possibilitando o fluxo, sistematização e organização dos conteúdos gerados nesta edição.

As Áreas são: Divulgação e Comunicação; Processos Artístico-pedagógicos e Metodologia e Instrumentais

I. Divulgação e Comunicação: A área de Divulgação e Comunicação tem em seu escopo de trabalho a criação, produção e manutenção da identidade comunicacional do programa, tanto para a comunicação interna quanto para a externa, através conteúdos para as redes sociais (Instagram, Facebook e Site). É de competência dessa área ativar a memória desenvolvida no programa, através da criação das narrativas comuns dentro do Programa.

II. Processos Artístico-Pedagógicos: É de competência dessa área a compilação, reflexão, organização dos materiais produzidos nos encontros (encontros formativos) e ateliês (laboratórios artísticos) pelos artistas envolvidos com o programa. Organizando e propondo dispositivos de coleta dos diferentes processos artísticos que nascem dos encontros e pesquisas dos artistas. Compreende também a formulação de ações de formação para a equipe de artistas e demais envolvidos na equipe, por meio do diálogo com os princípios artístico-pedagógicos do Programa Piá (material norteador), os quais oferecem alicerces às ações nos territórios, fomentando os processos artísticos.

III. Metodologias e Instrumentais: A área tem por atribuição a proposição e alimentação de ferramentas de mapeamento qualitativo do Programa, assim como a sistematização das informações coletadas na execução do Programa. Esse mapeamento busca uma cartografia dos dispositivos culturais escritos/vivências, nas regiões de atuação dos artistas numa construção coletiva. Os encontros de formação nos ateliês funcionarão como alimento para a construção metodológica e propiciam a construção e levantamento de dados e informações do Programa.

ARTISTA ORIENTADOR: São os artistas que estarão presentes nos equipamentos semanalmente e que atuam diretamente junto ao público do programa. São profissionais das áreas de Artes Visuais, Dança, Música, Literatura e Teatro. O artista orientador tem por função instaurar processos artísticos numa relação dialógica, respeitando a diversidade de pensamentos e discursos éticos e estéticos, sua experiência e poética. Os processos, nesse sentido, se vinculam à cidade e o artista orientador a incorpora, trazendo para si o papel do agente cultural, em constante relação com o lugar de criação e com o vocacionado.

I. Orientar: acompanhar e incentivar os vocacionados no processo de construção artística; Estimular à criação e pesquisa artística dos envolvidos; Reconhecer e considerar o contexto sociocultural, o histórico e as experiências dos participantes adequando diferentes recursos didáticos e pedagógicos às diversidades pessoais e regionais dos vocacionados; Levantar necessidades de aprendizagem dos vocacionados; Propor atividades e ações diversas baseadas nos princípios do programa; Provocar a criatividade dos vocacionados; Oferecer subsídios teóricos e práticos para criação e reflexão do fazer artístico; Criar espaços de participação/interação; Estimula indivíduos e grupos para a auto expressão no campo cultural.

II. Ação cultural: Difundir o programa no território onde atua; Envolver a comunidade e os agentes culturais locais nas ações do programa; Estimular a formação de grupos culturais; Incentivar a produção de manifestações culturais dos vocacionados;

III. Rotinas administrativas: Registrar por meio de relatórios, imagens, vídeos e etc., os processos, práticas e ações realizadas.

ANEXO IV - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS *SERÃO ANALISADOS APENAS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS E ANEXADOS COMO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Nome Completo:

Linguagem pretendida: Função pretendida:
A Relação os comprovantes de FORMAÇÃO apresentados assinalando seu tipo (no mínimo 01, no máximo 04 documentos):

1) SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO NA LINGUAGEM TÉCNICO ESPECÍFICO NA LINGUAGEM

APERFEIÇOAMENTO ESPECÍFICO NA LINGUAGEM E/OU SUPERIOR/TÉCNICO, COMPLETO/INCOMPLETO, EM OUTRAS ÁREAS ARTÍSTICAS

2) SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO NA LINGUAGEM TÉCNICO ESPECÍFICO NA LINGUAGEM

APERFEIÇOAMENTO ESPECÍFICO NA LINGUAGEM E/OU SUPERIOR/TÉCNICO, COMPLETO/INCOMPLETO, EM OUTRAS ÁREAS ARTÍSTICAS

3) SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO NA LINGUAGEM TÉCNICO ESPECÍFICO NA LINGUAGEM

APERFEIÇOAMENTO ESPECÍFICO NA LINGUAGEM E/OU SUPERIOR/TÉCNICO, COMPLETO/INCOMPLETO, EM OUTRAS ÁREAS ARTÍSTICAS

4) SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO NA LINGUAGEM TÉCNICO ESPECÍFICO NA LINGUAGEM

APERFEIÇOAMENTO ESPECÍFICO NA LINGUAGEM E/OU SUPERIOR/TÉCNICO, COMPLETO/INCOMPLETO, EM OUTRAS ÁREAS ARTÍSTICAS

B Relação os comprovantes de experiência ARTÍSTICA apresentados (no mínimo 1, no máximo 4 documentos):

1) 2) 3) 4)

C Relação os comprovantes de experiência ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA apresentados (no mínimo 1, no máximo 4 documentos):

1) 2) 3) 4)

D Relação os comprovantes de experiência em FORMAÇÃO CULTURAL apresentados (no mínimo 1, no máximo 4 documentos); exigido somente para aqueles que pretendem prestar serviços de Articulador ou Coordenador Artístico-Pedagógico):

1) 2) 3) 4)

São Paulo, de de 20 ____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V - PREENCHIMENTO NÃO OBRIGATÓRIO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS

À

Secretaria Municipal de Cultura

Supervisão de Formação Cultural

Declaro, sob as penas da lei, que não apresento débitos tributários perante as Fazendas Públicas, em especial perante a

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO e, que não sou cadastrado no Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP.

Estou ciente da retenção do ISS referente aos serviços prestados.

São Paulo, de de 20 ____

Assinatura

Nome:

R.G.

ANEXO VI - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO E TERMO DE ACEITE DA FILOSOFIA DO PROGRAMA

À

Secretaria Municipal de Cultura

Supervisão de Formação Cultural

Prezados,

Eu, _____, CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público municipal e que não possuo impedimento legal para contratar com o Município de São Paulo. Declaro também que conheço e aceito incondicionalmente o conceito e a filosofia do Programa Vocacional e os termos do presente edital da Supervisão de Formação Artística e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, edição 2019.

São Paulo, de de 20 ____

Assinatura

Nome:

R.G.:

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 04ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar, mandato 2017 a 2021, realizaram a quarta reunião extraordinária, em segunda convocação, às quinze horas, na sala da assessoria técnica, na Casa dos Conselhos, Rua Taboão, 10 - Sumaré. O presidente Daniel deu boas-vindas aos presentes, e explicou que essa reunião extraordinária foi solicitada pela Coordenadoria de Alimentação Escolar para tratar do assunto referente aos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Na sequência, passou a palavra a Coordenadora de Alimentação Escolar, Josselia Aparecida F. Fontoura, que iniciou a fala agradecendo o pronto atendimento dessa demanda por parte do conselho. Informou que o repasse previsto pelo FNDE, para a execução do Programa de Alimentação Escolar da cidade de São Paulo, era de aproximadamente R\$ 127 milhões. Entretanto, até o momento, o município recebeu apenas 6 parcelas, o que é equivalente à aproximadamente de R\$71 milhões. Portanto, ainda faltam 4 parcelas, o que é equivalente a cerca de R\$ 50 milhões. Ela informou que foi possível executar o Programa, pois há contrapartida do município tanto com a verba da Quota Estadual Salário Educação, quanto com recurso do Tesouro Municipal. A conselheira Livia ponderou que, atualmente, o recurso do FNDE para o PAE é equivalente a cerca de 25% do valor investido, o que demonstra a seriedade com que é feita a gestão do Programa de Alimentação Escolar no município, e por isso, não houve interrupção no fornecimento de alimentos nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2018. Disse ainda que esse montante é importante para garantir o abastecimento das unidades no início do próximo ano. Passada a palavra aos conselheiros para tirar as dúvidas, o conselheiro Marcelo questionou se há data limite para utilizar esse recurso e se parte do valor será desatinado às unidades da rede parceira. A Josselia informou que é possível reprogramar esses valores para serem utilizados no início do próximo ano, e que será importante para o abastecimento das unidades escolares, adicionalmente, informou que o recurso será utilizado também para o repasse das unidades da rede parceira e que das mais de

duas mil Centros Educacionais parceiros que há no município, apenas 611 unidades solicitaram

o repasse e receberam o recurso. Após todas as dúvidas elucidadas, os conselheiros passaram para a construção do documento para ser enviado ao Secretário Municipal de Educação Alexandre Schneider. Esse documento informou que o fornecimento de alimentos para o Programa de Alimentação Escolar não foi interrompido, mesmo sem o município ter recebido todos os repasses inicialmente previstos e que o cardápio proposto pela coordenadoria de alimentação escolar foi cumprido. Isso pôde ser observado nas 164 unidades escolares visitadas em todas as Diretorias Regionais de Educação. São Paulo, 06 de dezembro de 2018. Assinam a ata os seguintes conselheiros: Ana Maria Cruz Ferraz, Daniel Cosme Braga, Hugo Luiz Menezes Montenegro, Livia da Cruz Esperança, Marcia Fonseca Simões, Mariana Gori, Roberta de Cássia Oliveira Shintaku, Elizabeth Kiyoko Uezu Cazer, Douglas de Paula D'amaro, Eduarda Izabel S. Kaiser, Katia I. S. Romaneli, Marcelo F. dos Santos, Onézio Cristovão.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SME

2014-0.063.449-7 - METALPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 09.334.838/0002-77 - Solicitação de PCA - Pedido de crédito adicional para pagamentos de DEA - Despesa de exercício anterior - I - À vista das informações constantes deste processo, notadamente as manifestações da Diretoria Regional, e da Assessoria Jurídica a fl. retro, que acolho, RATIFICO a despesa consubstanciada no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), decorrente do fornecimento de itens adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais pela interessada em epígrafe, e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida, de acordo com o despacho de fls. 46, para os fins do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 57.630/2017. - II - Com a publicação do presente despacho fica, desde já, ATESTADA a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", nos moldes do que estabelece o art. 3º do Decreto Municipal nº 53.630/2017.

2017-0.074.041-1 - INSTITUTO SÃO PAULO MELHOR - CNPJ: 07.208.563/0001-19 - Solicitação de PCA - Pedido de crédito adicional para pagamentos de DEA - Despesa de exercício anterior - I - À vista das informações constantes deste processo, notadamente as manifestações da Diretoria Regional, e da Assessoria Jurídica a fl. retro, que acolho, RATIFICO a despesa consubstanciada no valor de R\$ 98.451,52 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), decorrente do convênio com o CEI Casa da Criança, e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida, de acordo com o despacho de fls. 204, para os fins do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 57.630/2017. - II - Com a publicação do presente despacho fica, desde já, ATESTADA a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", nos moldes do que estabelece o art. 3º do Decreto Municipal nº 53.630/2017.

DESPACHO DO SECRETARIO

SME/GAB

2016-0.060.831-7 - LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - TC 104/SME/2014 - Solicitação de crédito adicional para despesas de exercícios anteriores - Decreto 58.070/2018 - Ratificação de Despesa. - I. À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação de SME/COAD DICONT (fl. 188), bem como ratificação do Coordenador de COAD (fl.189), que acolho, RATIFICO a despesa consubstanciada no valor de R\$ 11.605,33 (Onze mil, seiscentos e cinco reais e trinta e três centavos), decorrente do pagamento contratual à empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 05.408.502/0001-70, e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida, para os fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 57.630/2017. II. Com a publicação do presente despacho fica, desde já, ATESTADA a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", nos moldes do que estabelecem o Decreto nº 58.070/2018.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DIETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS – PTRF

DESPACHOS DO DIRETOR

À vista dos elementos contidos no presente, e no disposto na Lei Municipal nº 13.991/2005, nos Decretos Municipais nº 46.230/2005, nº. 47.837/2006 e 56.343/2015 na Portaria SME nº. 4.554/2008, na Portaria SME nº. 2.555 de 14/03/2018 e Portaria SME nº 8.487 de 14 de dezembro de 2018, no exercício das atribuições a mim conferidas, AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho para Transferência de Recursos Financeiros – PTRF do 4º repasse de 2018 – PTRF Volta às Aulas, a favor das APMs das Unidades CEI e EMEI, onerando as dotações: 16.11.12.368.3010.2.840-33.50.39.00.00 do orçamento vigente, a favor das APMs das Unidades EMEF, CIEJA e EMEBS, onerando as dotações: 16.11.12.368.3010.2.841-33.50.39.00.00 do orçamento vigente e a favor das APMSUACs das Unidades GSM GESTÃO, onerando as dotações: 16.11.12.368.3010.2.839-33.50.39.00.00 do orçamento vigente. . .

UNIDADE EXECUTORA APM	Nº DO PROCESSO	CNPJ	CUSTEIO R\$
CEI - EDUARDO DE CAMPOS ROSMANINHO, DR.	2018-0.009.866-5	07.224.806/0001-02	16.416,00
CEI - ENEDINA DE SOUSA CARVALHO	2018-0.009.869-0	07.116.917/0001-03	16.966,80
CEI - FRANCISCO PEREZ, VER.	2018-0.009.873-8	08.322.626/0001-26	16.891,20
CEI - GENOVEVA DASCOLI	2018-0.009.876-2	08.307.132/0001-72	16.426,80
CEI - GREGORIO WESTRUPP, PE.	2018-0.009.879-7	11.040.416/0001-50	16.696,80
CEI - INDIANÓPOLIS	2018-0.009.881-9	11.082.463/0001-66	16.691,40
CEI - INEZ MENEZES MARIA	2018-0.009.882-7	09.185.474/0001-20	17.080,20
CEI - INOCOOP IPIRANGA	2018-0.009.885-1	07.593.099/0001-21	16.907,40
CEI - JARDIM CLIMAX II	2018-0.009.889-4	07.486.549/0001-87	16.934,40
CEI - JARDIM GUAIRACA	2018-0.009.846-0	09.393.496/0001-85	16.815,60
CEI - JOSE DE MOURA, VER.	2018-0.009.847-9	08.251.499/0001-11	16.815,60
CEI - JOSE GOMES DE MORAES NETTO, VER.	2018-0.009.849-5	08.482.187/0001-19	16.772,40
CEI - MONUMENTO	2018-0.009.851-7	09.721.716/0001-52	16.605,00
CEI - PARQUE FONGARO	2018-0.009.855-0	08.283.642/0001-57	17.080,20
CEI - SANTA TERESA	2018-0.009.868-1	08.243.755/0001-29	16.707,60
CEI - SILVIA COVAS	2018-0.009.844-4	07.918.994/0001-79	17.020,80
CEI - SUZANA CAMPOS TAUIL	2018-0.009.771-5	08.463.618/0001-08	16.777,80
CEI - VICENTINA VELASCO, AS. SOCIAL	2018-0.009.770-7	11.005.067/0001-35	16.983,00
CEI - WILSON JOSE ABDALLA	2018-0.009.768-5	07.203.563/0001-26	16.831,80
CEI CEU - MENINOS	2018-0.009.703-0	07.583.418/0001-18	20.511,00
CEI CEU - PARQUE BRISTOL	2018-0.009.701-4	10.937.939/0001-30	20.440,80
CIEJA - CENTRO INT ED. JOVENS E ADULTOS - SE	2018-0.010.275-1	02.092.477/0001-70	30.574,80
CIEJA - CLOVIS CAITANO MIQUELAZZO - IPIRANGA	2018-0.010.277-8	04.677.446/0001-06	29.732,40
EMEBs - HELEN KELLER	2018-0.010.274-3	56.399.973/0001-25	28.069,20
EMEF - ALTINO ARANTES	2018-0.010.200-0	45.165.776/0001-08	38.747,70
EMEF - ALVARES DE AZEVEDO	2018-0.010.203-4	52.575.479/0001-98	31.222,80
EMEF - ANTONIO DE ALCANTARA MACHADO	2018-0.010.206-9	51.561.868/0001-00	30.064,50
EMEF CEU - CAMPOS SALLES, PRES.	2018-0.010.223-9	52.031.374/0001-78	34.884,00
EMEF - CASSIANO RICARDO	2018-0.010.227-1	51.962.371/0001-95	33.912,00
EMEF - CAXIAS, DUQUE DE	2018-0.010.240-9	45.587.649/0001-99	38.674,80
EMEF - CELSO LEITE RIBEIRO FILHO	2018-0.010.243-3	50.032.357/0001-27	38.520,90
EMEF - CLEOMENES CAMPOS	2018-0.010.249-2	56.083.595/0001-40	34.794,90
EMEF - EURICO GASPARD DUTRA, MAL.	2018-0.010.251-4	44.858.025/0001-04	35.070,30
EMEF - FÁRIA LIMA, BRIG.	2018-0.010.254-9	51.688.448/0001-80	30.882,60
EMEF - FRANCISCO DA SILVEIRA BUENO, PROF.	2018-0.010.256-5	73.374.092/0001-43	26.338,50
EMEF - FRANCISCO MEIRELLES, DES.	2018-0.010.258-1	51.759.371/0001-92	35.110,80
EMEF - HERCÍLIA DE CAMPOS COSTA	2018-0.010.262-0	11.294.731/0001-03	30.866,40
EMEF - IRINEU MARINHO	2018-0.010.173-9	51.600.039/0001-80	26.516,70
EMEF - JEAN MERMDOZ	2018-0.010.197-6	51.206.944/0001-50	26.994,60
EMEF - JOAO CARLOS DA SILVA BORGES, PROF.	2018-0.010.199-2	50.958.578/0001-23	26.662,50
EMEF - JOAQUIM NABUCO			